

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 28/05/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Tendo em vista que a INFRACOMMERCE CXAAS S.A. (“Companhia”) convocou Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de maio de 2026, às 14h (“Assembleia”), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), disponibilizamos o presente boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia, conforme edital de convocação e proposta da administração e manual de participação para a Assembleia (“Proposta da Administração”), que deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia (“Boletim de Voto”). Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na Assembleia, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura ao final do Boletim de Voto do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente ou, alternativamente, a assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim de Voto. O acionista deve se atentar para não preencher itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos. Por fim, a Companhia esclarece que todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e nos websites da Companhia (https://ri.infracommerce.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (http://www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (http://www.b3.com.br/), na forma da legislação aplicável.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que tenha interesse em exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim de Voto poderá (i) enviá-lo diretamente à Companhia através da plataforma Ten Meetings (“Plataforma Digital”), conforme os prazos e orientações constantes abaixo; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (iv) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“Escriturador”). Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverá transmitir suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma Digital pelo website específico para a Assembleia: https://assembleia.ten.com.br/008882267, nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81 e conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração. Para tanto, deverá, até o dia 24 de maio de 2026, inclusive, (i) cadastrar-se na Plataforma Digital por meio de login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”; (ii) acessar a “área logada”; (iii) direcionar-se para a guia “Assembleia”; (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas no Boletim de Voto; e (v) confirmar a submissão do Boletim de Voto. Para o cadastro na Plataforma Digital, o acionista deverá enviar vias digitalizadas ou assinadas eletronicamente dos seguintes documentos: (a) Para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto do acionista; e (ii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso. (b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; (ii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas na Proposta da Administração, se for o caso. (c) Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da CVM; (ii) último estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iv) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso. Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto deverá ser recebido pela Companhia até o dia 24 de maio de 2026, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 28/05/2026

que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado. Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável. Envio das orientações de voto por meio de prestadores de serviço Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao Escriturador ou à Central Depositária da B3, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim de Voto, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância para seus agentes de custódia, para o escriturador ou para o depositário central em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 24 de maio de 2026, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

1. Endereço eletrônico para envio do Boletim de Voto através da Plataforma Digital exclusivamente pelo website específico para a Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/008882267>) até o dia 24 de maio de 2026, inclusive. 2. Orientações sobre a Plataforma Digital de participação em assembleia: Os acionistas que desejarem participar da Assembleia de forma remota, via Plataforma Digital, deverão cadastrar-se nela através do website acima e preencher o seu cadastro com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de maio de 2026, inclusive. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040 Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3383-1132 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

1. Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

2. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

3. Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 667.662.166,75 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sem cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações ("Redução de Capital")

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INFRACOMMERCE CXAAS S.A. de 28/05/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

4. Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 5 (cinco) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia (“Grupamento de Ações”)

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

5. Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir: (a) a Redução de Capital; e (b) o Grupamento de Ações, caso aprovados, bem como a consolidação do Estatuto Social

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

6. Autorizar os administradores da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relacionados às matérias ora submetidas à apreciação dos acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: IFCM3]

7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____